



BPI – Biblioteca Pública Independente

[www.bpi.socialismolibertario.com.br](http://www.bpi.socialismolibertario.com.br)

MAL-BH – Movimento Anarquista Libertário

[www.socialismolibertario.com.br](http://www.socialismolibertario.com.br)

---

---

## TEORIA DA PROPRIEDADE

**Joseph Pierre Proudhon**

Teoria da Propriedade é uma obra póstuma de Proudhon, que remonta a fase final de seus escritos. Essa tradução consiste na retradução de um esboço de tradução Francês-Inglês. A obra original foi consultada quando julgado necessário.

### Capítulo 9 – Sumário

O desenvolvimento que dei a minha teoria da propriedade pode ser resumido em algumas páginas.

Uma primeira coisa a observar é que, sob o nome genérico de propriedade, os apologistas desta instituição confundiram, seja por ignorância ou por artifício, todas as formas de posse: sistema comunal, enfiteuse [\*1], usufruto, sistemas feudais e alodiais; eles raciocinaram sobre o capital como se ele fosse renda, sobre propriedade fungível como se fosse propriedade imóvel. Já fizemos justiça a essa confusão.

A posse, indivisível, intransferível, inalienável, pertence ao soberano, príncipe, governo ou coletividade, dos quais o inquilino é uma espécie de dependente, arrendatário ou vassalo. Os alemães, antes da invasão, os bárbaros da Idade Média, conheciam apenas ela; é o princípio da raça eslava, aplicado neste momento pelo Imperador

Alexandre a sessenta milhões de camponeses. Esta posse implica nos vários direitos de uso, habitação, cultivo, pastoreio, caça e pesca – todos os direitos naturais que Brissot chamou de propriedade de acordo com a natureza; é a posse deste tipo, mas a qual eu não defini, a qual eu me referia na minha primeira Memória e nas minhas Contradições [\*2]. Essa forma de posse é um grande passo na civilização; é melhor na prática do que o domínio absoluto dos romanos, reproduzidos em nossa propriedade anárquica, a qual está se matando com crises fiscais e seus próprios excessos. É certo que o economista não pode exigir mais: lá o trabalhador é recompensado, seus frutos garantidos; tudo que lhe pertence legitimamente está protegido. A teoria da posse, princípio da civilização das sociedades eslavas, é o mais honorável daquela raça: compensa pelo atraso de seu desenvolvimento e torna inexprável o crime da nobreza polonesa.

Mas é também a última palavra da civilização bem como do direito? Eu na acho; pode se conceber algo mais; a soberania do homem não está completamente satisfeita; a liberdade a mobilidade não são suficientes.

Propriedade simples ou aloidal – divisível, engajável, e alienável – é o domínio absoluto do possuidor sobre algo. “o direito de usar a abusar”, conhecido inicialmente como a “lei quiritaire”, “dentro dos limites da lei”, a consciência coletiva adiciona depois. A propriedade é romana; eu a vejo completamente articulada apenas na Itália; e mesmo assim sua formação é lenta.

A justificativa do domínio da propriedade sempre tem sido a angústia dos juristas, economistas e filósofos. O princípio da apropriação é de que todo o produto do trabalho, - tal como um arco, algumas flechas, um arado, um rastilho, uma casa, - pertence de direito àquele que o criou. O homem não cria a matéria, ele apenas a transforma. Entretanto, mesmo que ele não tenha criado a madeira da qual ele confecciona o arco, a cama, a mesa, algumas cadeiras, ou um balde, é da prática que o material toma a forma, e a propriedade sobre o trabalho implica na propriedade sobre os

materiais. É suposto que este material é oferecido a todos, que ninguém é excluído, e que todos podem se apropriar dele.

Será que esta teoria, que “la forme emporte le fonds”, se aplica à terra cultivada? Já foi provado que o produtor tem direito ao seu produto, que o colonizador tem direito aos frutos que ele criou. Está provado também que existe o direito de limitar o consumo, acumular capital, e dispor dele de acordo com sua vontade. Mas a questão da terra não pode ser respondida desta forma; é um fato novo que excede o limite do direito do produtor. O produtor não criou o solo, comum a todos. Está provado que aquele que preparou, limpou e garantiu o solo possui um direito a remuneração, a uma compensação; será demonstrado que esta compensação deve consistir não numa soma monetária, mas num privilégio de plantar este solo durante certo período de tempo. Vamos percorrer todo o caminho: será provado que cada ano de cultura, envolvendo melhorias, confere ao cultivador o direito a uma nova compensação. Muito bem! A propriedade não é perpétua. Os aluguéis da fazenda de nove, doze ou treze anos podem ser leva em conta tudo aquilo no que diz respeito ao fazendeiro, ao passo que o proprietário representa o domínio público.

A ocupação da terra da comuna eslava também leva em conta o camponês meeiro; a lei é satisfeita, o trabalho é compensado: não há propriedade. A lei romana e do Código Civil distinguia perfeitamente todas essas coisas: direitos de uso, usufruto, habitação, exploração, posse. Como que os economistas pretenderam confundir estes com o direito de propriedade? O que faremos com o bucólico do Sr. Thiers e todas suas declamações estúpidas e seu grupinho?

A economia social, como o direito, não conhece domínio, e existe completamente fora da propriedade: o conceito de valor, salários, trabalho, produto, troca, circulação, aluguel, compra e venda, moeda, imposto, crédito, teoria da população, monopólio, patentes, direitos autorais, seguros, serviços públicos, associação, etc. As relações da família e cidade não tem mais necessidade da propriedade; o domínio pode ser reservado à comuna, ou ao Estado;

o aluguel então se torna imposto; o cultivador se torna um possuidor; é melhor que ser um fazendeiro inquilino, melhor que meeiro; a liberdade e individualidade desfrutam das mesmas garantias.

Deve ser bem compreendido: a humanidade não é nem proprietária da terra: como poderia uma nação, como poderia um indivíduo em particular dizer que é soberano da porção a qual lhe cabe? A humanidade não criou o solo: os homens e a terra foram criados um para o outro e estão diante de uma autoridade maior. Nós recebemos a terra em condições de ocupação e usufruto; ela nos foi dada para ser possuída, explorada por nós solidariamente e individualmente, sob nossa responsabilidade pessoal e coletiva. Nós nos tornamos cultivadores, possuidores, ao desfrutar, de forma não arbitrária, mas de acordo com regras que a consciência a razão descobrem, e para uma finalidade a qual vai além de nosso prazer: essas regras e essa finalidade excluem todo o absolutismo de nossa parte, e remetem o domínio terrestre a uma autoridade maior que a nossa. O homem, disse outro dia um de nossos bispos, é o capataz do globo. Essa fala foi muito bem recebida. Bem, ela não expressa nada que eu não tenha dito, que a propriedade é superior a humanidade, super-humana, e que toda atribuição desse tipo, para nós, pobre criaturas, é usurpação.

Todos nossos argumentos em favor da propriedade, isto é, de uma soberania eminente sobre as coisas, apenas são bem sucedidos em demonstrar a posse, uso, usufruto, o direito de viver e trabalhar, nada mais.

Devemos sempre chegar à conclusão que a propriedade é uma verdadeira ficção legal; pode ser que a ficção esteja fundamentada de tal forma que devemos tomá-la como verdadeira. Caso contrario, nós não saímos do reino da posse, e toda nossa argumentação é sofisticada e de má fé. Pode ser possível que essa ficção, que nos apavora porque não vemos o sentido dela, seja tão sublime, tão esplêndida, tão elevada em sua justiça, que nenhum de nossos direitos mais reais, positivos, imanentes se aproxime dela, e que eles

próprios sobrevivam graças aquela pedra mestra, uma ficção verdadeira.

O princípio da propriedade – ultra legal, extra jurídico, anti-econômico, super-humano – é, no entanto, um produto espontâneo do ser Coletivo e da sociedade, e cabe a nós procurar neste por, mesmo que não seja uma justificativa completa, ao menos uma explicação.

O direito a propriedade é absoluto, jus utendi et abutendi, o direito de usar e abusar. Ele se opõe a outro absoluto, o governo, que começa ao impor a seu antagonista a restrição, quatenus júris ratio patitur, “dentro dos limites da lei”. Da razão da lei para a razão do Estado é apenas um passo: estamos em perigo constante de usurpação e despotismo. A justificativa da propriedade, que em vão procuramos nas suas origens – primeira ocupação, usucapião, conquista, apropriação pelo trabalho, - encontramos em seus objetivos: ela é essencialmente política. Aonde o domínio pertence à coletividade, ao senado, aristocracia, príncipe ou imperador, existe apenas feudalismo, vassalagem, hierarquia e subordinação; não há liberdade, e, conseqüentemente, não há autonomia. É para quebrar os laços da soberania coletiva, tão exorbitante e formidável, que o domínio da propriedade se levantou em oposição, sinal verdadeiro da soberania do cidadão; é para quebrar esses laços que o domínio foi atribuído ao indivíduo, com o Estado mantendo apenas as partes consideradas indivisíveis e comuns: rios, lagos, açudes, lugares públicos, desertos, montanhas não cultivadas, florestas, terrenos baldios, e tudo o que não pode ser apropriado. É para aumentar a facilidade de transporte e circulação que a terra foi feita mobilizável, alienável, divisível, após ter sido feita hereditária. A propriedade alodial é a divisão da soberania: graças a isto ela é particularmente detestável para o poder e a democracia. É detestável primeiro graças a sua onipotência; é a adversária da autocracia, assim como a liberdade é a inimiga da autoridade; ela não agrada aos democratas, os que são todos entusiastas da unidade, centralização e absolutismo. As pessoas ficam alegres quando pretendem lutar contra os proprietários. E mesmo assim o allodium é a base da república.

A constituição da república, - permita-me ao menos usar essa palavra em seu maior sentido jurídico, - é a condição sine qua non da segurança. Um dia, ao apresentar Louis-Phillipe, o General Lafayette disse: “Isto é o melhor das repúblicas”; e a nobreza constitucional foi definida: “Uma monarquia cercada por instituições republicanas”. A palavra república não é então aliciante por si só: ela responde às visões da ciência assim como satisfaz desejos.

As conseqüências imediatas da propriedade alodial são: 1) administração da comuna pelos proprietários, fazendeiros e trabalhadores, reunidos em conselho; por isso, independência comunal e da disposição de suas propriedades; 2) administração da província pelos provincianos; logo, descentralização e o germe da federação. A função real, definida pelo sistema constitucional, é substituída aqui pelos cidadãos proprietários, com um olho aberto aos assuntos públicos: nada precisa ser ponderado.

A propriedade feudal nunca irá gerar uma república; e similarmente uma república que permitisse o alódio se deteriorar em feudo, o qual, partindo da propriedade retornaria ao comunismo eslavo, não se sustentaria; ela se tornaria uma autocracia.

Da mesma forma, a verdadeira propriedade não engendrará uma monarquia; uma monarquia não engendrará verdadeira propriedade. Se o oposto fosse obtido, se uma aglomeração de proprietários elegeu um líder, pelo mesmo motivo eles estariam abdicando sua cota de soberania, e, mais cedo ou mais tarde, o princípio autoritário seria alterado em suas mãos; ou, se uma monarquia criasse proprietários, ela iria implicitamente abdicar, se demoliria, a menos que se tivesse transformado voluntariamente numa nobreza constitucional, mais nominal que efetiva, representando os proprietários. Vimos isto na França, quando, sob Louis-Phillipe, liberais e republicanos travaram guerra contra o paroquialismo, l'espirit de clocher [\*3]. A causa da nobreza estava servida.

Dessa forma, todas minhas críticas anteriores, todas as conclusões igualitárias que eu deduzi partindo delas, recebem uma brilhante confirmação.

O princípio da propriedade é ultra-legal, extralegal, absolutista, e egoísta por natureza, até o ponto da desigualdade: deve ser assim. Ele tem por contrapeso a razão do Estado, o qual é absolutista, ultra-legal, não liberal, e governamental, até o ponto da opressão: deve ser assim.

Aqui temos como, em projeções da razão universal, o princípio do egoísmo, usurpador por natureza, sem integridade, se torna um instrumento de justiça e ordem, até o ponto em que a propriedade e o direito são idéias inseparáveis e quase sinônimas. A propriedade é o egoísmo idealizado, consagrado, investido com uma função política e jurídica.

Tem que ser assim: porque o direito nunca é mais bem observado quando encontra um defensor no egoísmo e na coalizão de egoísmos. A liberdade nunca será defendida contra o poder, se não tiver a sua disposição meios de defesa, se não tiver uma fortaleza invulnerável.

O leitor deve atentar para não ver neste antagonismo, nessas oposições, nessas equilibrações, uma mera observação espirituosa, um jeu d'esprit. Eu sei que uma teoria simplística, como o comunismo ou o absolutismo do Estado, é mais fácil de ser compreendida do que o estudo das antinomias. Mas a culpa não é minha, um simples observador e procurador de séries. Eu escuto certos reformadores dizer: Vamos supor todas as complicações da autoridade, liberdade, posse, competição, monopólio, imposto, balança comercial, serviços públicos; vamos criar um plano uniforme de sociedade, e tudo estará simplificado e resolvido.

Eles raciocinam como o médico que disse: Com seus diversos elementos, - ossos, músculos, tendões, nervos, vísceras, sangue arterial e venoso, fluídos gástricos e pancreáticos, quilo, humores lacrimais e sinoviais, gases, líquidos e sólidos, - o corpo é

ingovernável. Vamos reduzi-lo a um sólido único, matéria elástica, um osso, por exemplo; a higiene e a terapia se tornarão brincadeira de criança. – Que seja então, apenas a sociedade não pode se ossificar mais que o corpo humano. Nosso sistema social é mais complicado, muito mais do que alguém imaginou. Se, hoje, coletamos todos os dados, eles precisam ser coordenados, sintetizados de acordo com suas próprias leis. Aí, um pensamento se expõe, uma vida coletiva íntima se desenvolve fora das leis da geometria e da mecânica; é relutante assimilar ao movimento rápido, uniforme, infalível da cristalização; do qual a lógica unitária, fatalista, ordinária, silogística é incapaz de compreender, mas que é explicado maravilhosamente com a ajuda de uma filosofia mais ampla, admitindo no sistema a pluralidade de princípios, a luta de elementos, a oposição de contrários e a síntese de todos os indefiníveis e absolutos.

Agora, como sabemos que existem graus de inteligência assim como de força; graus de memória, reflexão, idealização, a capacidade de invenção; graus em amor e em pensamento; graus em sensibilidade; graus de personalidade ou de consciência; como é impossível dizer aonde o que chamamos de alma começa e onde termina, porque se recusar a admitir que os princípios sociais, - tão bem conectados, tão bem pensados, e nos quais se encontra tanta razão, previsão, sentimento, paixão e justiça, - são o sinal de uma vida verdadeira, de um pensamento mais elevado, de uma razão constituída diferentemente de nossa própria.

Porque, se é assim, não veremos nesses fatos a realização da criação direta da sociedade por ela mesma, resultando da simples conexão dos elementos e das forças que constituem a sociedade?

Surpreendemos uma lógica a parte, máximas que não são aquelas de nossa razão individual, apesar de que a razão venha, com o estudo da sociedade, a descobri-las e torna-las nossas. Há então uma diferença entre a razão individual e a razão coletiva.

Pudemos ver novamente que, graças à propriedade e seus anexos, outro fenômeno, outra lei, aquela das três forças, indo e voltando,

aproximações indefinidas, latitude de ação e reação, elasticidade da natureza, a harmonia estendida, a qual é o caráter único da vida, da liberdade e da imaginação. A propriedade e o governo são duas criações espontâneas da lei da imanência, que nega a idéia de iniciação externa, hipótese na qual cada grupo humano necessitaria de um iniciador especial.

Compreendido isto, observamos que as leis gerais da história são as mesmas da organização social. Para contar a história da propriedade entre um povo é contar como ela atravessou as crises de sua formação política, com ela produziu seus poderes e seus órgãos, igualou suas forças, regulou seus interesses, capacitou seus cidadãos; como ela viveu e como ela morreu. A propriedade é o princípio mais fundamental com o qual se pode explicar as revoluções da história. Ela não existiu ainda nas condições em que a teoria a coloca; nenhuma nação esteve algum dia preparada para esta instituição, mas ela com certeza governa a história, apesar de ausente, e apressa as nações a reconhecê-la, punindo os traidores.

O direito romano a reconheceu apenas de uma forma incompleta, unilateralmente. Ele definiu bem a soberania do cidadão sobre a terra devido a ele; ele não reconheceu o papel nem definiu o direito do Estado. A propriedade romana é uma propriedade independente do contrato social, absoluta, sem solidariedade nem reciprocidade, anterior e até superior ao direito público, egoísta, viciosa e pecadora, e, portanto, condenada com justiça pela Igreja. A República e o Império sucumbiram, um após o outro, uma vez que o patriarcado quis apenas a propriedade por si só; porque a vitoriosa plebe não soube como adquiri-la, coloca-la em funcionamento e consolida-la; e porque a escravidão, o colonato, corrompeu tudo. Quanto ao resto, é através da propriedade alodial que as aristocracias e todo o despotismo foram derrotados, desde o fim do império ocidental até hoje em dia. A propriedade alodial, abandonada pela nobreza às comunas e ao apodrecimento, asfixiou o poder da nobreza, e, em 1789, trouxe os feudos; - é o mesmo princípio o qual, após ter trazido a usurpação do trono da nobreza polonesa, no início simples usufrutuários, se voltou contra ela e a fez perder sua nacionalidade; o qual, em 1846, trouxe os massacres da Galácia.

É contra o princípio aloidal que a Inglaterra se endureceu, preferindo, seguindo o exemplo dos patrícios romanos, jogar o mundo aos seus trabalhadores do que permitir a divisão e a mobilização do solo, e equalizar a propriedade.

O princípio de propriedade sintética, aloidal ou igual, teria sido progressivamente conduzido a França de 89 a uma República igualitária, com ou sem dinastias: o princípio dinástico devendo ser subordinado tanto na França como na Inglaterra, mas de acordo com outro sistema. Houve um momento de esperança, em 1830. Infelizmente, os espíritos predispostos às idéias inglesas não captaram a profunda diferença que deve distinguir a constituição francesa, baseada no alódio, e a constituição inglesa, baseada no feudo. Foi Sieyès, um dos mais profundos de nossos políticos, que disseminou o erro.

Um censo eleitoral foi então estabelecido, composto por colégios menores e outros maiores: eles supunham pequenas e grandes propriedades; imperceptivelmente, enquanto a posse do solo erodia dramaticamente entre as classes baixas, ela foi reunida novamente, e a grande propriedade se reformou com a ajuda do capital industrial; o feudalismo, - financeiro, manufatureiro, dos transportes, mineração, Judaico, - lhe sucedeu; de forma que a França não se conhece mais hoje em dia, com alguns dizendo que o governo constitucional, importado da Inglaterra, não foi construído para ela; um pequeno número, que afirma a República e desejam apenas uma câmara, não conhece ele próprio o motivo de seu desejo, ou os princípios constitutivos do governo da Revolução.

A propriedade passou por números eclipses na história, sob os romanos, em meio aos bárbaros, nos tempos modernos e em nossos dias. Encontramos as causas desses lapsos na ignorância, incompetência, e especialmente na indignidade dos proprietários. Em Roma, a avareza dos nobres, sua resistência cega às reclamações legítimas do povo, o declínio dos plebeus, preferindo cultivar o banditismo dos exércitos, pilhagem militar e os privilégios cesarianos, criou um novo começo, junto com a propriedade, da lei,

liberdades, e nacionalidade. A opressão feudal, na Idade Média, expeliu todos os pequenos proprietários do alódio ao feudo. A propriedade, eclipsada por mais de mil anos, reapareceu com a Revolução Francesa. Seu período ascendente parou no meio do reinado de Louis-Philippe; desde então, esteve em declínio: indignidade.

A massa de proprietários está em desgraça, especialmente no campo. A Revolução, ao vender os bens da Igreja e dos emigrados, criou uma nova classe de proprietários; ela acreditou que eles estariam interessados na liberdade. De maneira alguma: o que interessou essa classe é que os emigrados e os Bourbons não retornaram, e isso é tudo. Para essa finalidade, os beneficiários imaginaram nada melhor do que lhes conferir um mestre, Napoleão. E quando, ao exercer clemência, ele autorizou a volta dos emigrados, fizeram disso um crime: aqueles nunca teriam pensado nestes tão distantes.

A propriedade, criada pela Revolução, não se considera mais um instituição política, contrabalançando o Estado como uma garantidora da liberdade e da boa administração; ela se considera, por força do hábito, como um privilégio, desfrute, como uma nova aristocracia, aliada aos pobres através da divisão de empregos, consequentemente de impostos, e está interessada então na exploração das massas. Ela tem apenas que pensar em sua presa. O caos é profundo e não está claro qual o sistema a acusar. A legislação de 89 não tinha capacidade de previsão; os novos proprietários, compradores de bens nacionais, não tinham caráter e espírito público ao dizer para Napoleão I: Reine e governe, contanto que desfrutemos. Sob a Restauração, houve um instinto de reforma; a burguesia se tornou a oposição, que é seu lugar; ela criou uma antítese ao Estado; porém, isso foi acidental: alguns viram nos Bourbons príncipes do antigo regime; alguns lutaram pela manutenção das vendas; e quando a Revolução de Julho mudou a dinastia, a propriedade se devotou ao poder. Seu acordo foi rapidamente concluído: a burguesia, através de seus representantes, consentiu ao imposto, nove décimos do qual voltava para ela sob a forma de empregos. Ela criou corrupção num sistema, e desonrou a propriedade através de agiotagem; ela queria juntar os benefícios do

banco àqueles do aluguel; ela preferia os estipêndios do Estado, os ganhos do tráfico e da Bolsa à produção e ao comércio; é a serva das grandes companhias.

Um ponto chave que não pode ser esquecido é que o cidadão, através de um pacto federativo que lhe confere propriedade, reúne dois deveres contraditórios: ele deve seguir, de um lado, a lei de seus interesses, e, de outro, ele deve ter certeza que, como um membro do corpo social, sua propriedade não é prejudicial aos assuntos públicos. Em suma, ele é constituído um observador e policial contra si mesmo. Essa qualidade dupla é essencial para a constituição da liberdade; sem ela todos os edifícios caem; é necessário retornar ao princípio da polícia e autoridade. Onde está a moral pública nesse capítulo?

Nós tivemos uma regulação da padaria. Agora, isto teria sido inútil se o corpo social tivesse sido organizado de uma maneira que a preparação do pão, a venda do trigo, fossem feitas de forma verdadeira e correta, o que não aconteceu e não virá a acontecer enquanto nossa moral não seja renovada. De qualquer forma, a regulação nunca teve poder contra o pacto da fome, tão real hoje como em 89. Nós regulamos o açougue, que vende cadáveres como se fossem carne fresca, e cachorros como bifes; regulação dos mercados: pesos e medidas, qualidade e quantidade. Vegetais, frutas, aves, caça, peixe, manteiga, laticínios, - tudo isso é defeituoso, tudo sobre-precificado. Não há um remédio na supressão, enquanto a consciência pública não seja renovada, enquanto, através dessa regeneração, o cidadão produtor não se torne seu próprio estrito supervisor. Ele pode fazer isto, sim ou não? A propriedade pode se tornar sagrada? É a condenação, que a evangelho a colocou sobre ela, indelével? No primeiro caso, podemos ser livres; no segundo, nós nos resignamos; estamos fatalmente e sempre sob a dupla lei do Império e da Igreja, e todas as nossas mostras de liberalismo são pura hipocrisia e um aumento da miséria.

Tudo considerado, é uma questão de saber se a nação francesa é hoje capaz de fornecer proprietários verdadeiros. O que é certo é que a propriedade deve ser regenerada entre nós. O elemento dessa

regeneração é, junto com a regeneração moral a qual acabamos de comentar, o equilíbrio.

Toda instituição da propriedade supõe: 1) uma distribuição igual de terra entre os possuidores; ou 2) um equivalente em favor daqueles que não possuem nada do solo. Mas isto é uma pura suposição: a igualdade de propriedade não é de forma alguma um fato inicial; está nas finalidades da instituição, não em suas origens. Notamos primeiro de tudo que a propriedade, pelo fato de ser abusiva, absolutista, e baseada no egoísmo, deve inevitavelmente tender a se restringir, a competir com si mesma, e, como uma conseqüência, a se equilibrar. Sua tendência é a igualdade de condições e fortunas. Exatamente por ser absoluta, ela nega qualquer idéia de absorção. Vamos ponderar bem isto.

A propriedade não é medida por mérito, como também não são os salários, recompensas, condecorações, nem títulos honorários; ela não é medida pelo poder do indivíduo, uma vez que o trabalho, produção, crédito e troca não a requerem. É uma doação, concedida ao homem, com o objetivo de protegê-lo contra os ataques da pobreza e incursões de seus companheiros. É a armadura frontal de sua personalidade e igualdade, independente das diferenças em talento, gênio, força, dedicação, etc.

“Suponha”, disse eu em 1840, “que essa tarefa social diária consista em arar, capinar ou colher dois decâmetros quadrados, e que o tempo médio necessário para completar a tarefa seja sete horas: um trabalhador a terminará em seis horas, outro demandará oito; a maioria, entretanto, trabalhará sete. Mas se cada um prover a sua quantidade demandada de trabalho, seja lá qual for o tempo que leve, eles tem direitos a salários iguais. Deveria o trabalhador que é capaz de terminar sua tarefa em seis horas ter o direito, baseado na força e atividade superior, de usurpar a tarefa do trabalhador menos talentoso, roubando assim seu trabalho e pão? Quem se atreve a manter tal proposição? (...) Se o forte vier ajudar o fraco, sua gentileza merece reconhecimento e amor; mas sua ajuda deve ser aceita como uma livre doação, - não imposta através da força, nem oferecida a um preço”.

Sob o regime comunista ou governamental, é necessário que a polícia e a autoridade garantam os fracos contra os fortes; infelizmente, a polícia e a autoridade, enquanto existam, sempre funcionaram para o benefício do mais forte, o qual elas sempre ampliaram os meios de usurpação. A propriedade – absoluta, incontrollável – se protege. É uma arma defensiva do cidadão, seu escudo; o trabalho é sua espada.

Aqui temos porque ela é adequada a todos: tanto ao jovem como ao adulto maduro, ao branco quanto ao negro, ao retardatário como ao precoce, ao ignorante quanto ao letrado, ao artesão quanto ao funcionário, ao trabalhador quanto ao empreendedor, ao fazendeiro quanto ao burguês e ao nobre. Aqui temos a Igreja a preferir aos salários; e, pela mesma razão, porque o papado requer, por sua vez, soberania. Todos os bispos, na Idade Média, eram soberanos; todos, até 1789, eram proprietários; o próprio papa continuava como uma relíquia.

O equilíbrio da propriedade ainda requer algumas garantias políticas e econômicas. Propriedade, - Estado, esses são os dois pólos da sociedade. A teoria da propriedade é a peça companheira da teoria da justificação, através dos sacramentos, do homem decaído.

As garantias da propriedade contra ela mesma são:

1.  
Crédito mútuo e gratuito.
2.  
Impostos.
3.  
Armazéns, portos, mercados (Ver meu projeto para o Palais de l'Exposition universelle, p.249).
4.  
Seguro mútuo e balança comercial.
5.  
Ensino público, universal e igual.
6.  
Associação industrial e agricultora.

7.

Organização dos serviços públicos: canais, estradas de ferro, estradas, portos, correios, telégrafos, drenagem, irrigação.

As garantias da propriedade contra o Estado são:

1.

Separação e distribuição dos poderes.

2.

Igualdade perante a lei.

3.

Júri, juiz de fato, e juiz da lei.

4.

Liberdade da imprensa.

5.

Monitoramento público.

6.

Organização federativa.

7.

Organização comunal e provincial.

O Estado é composto de: 1) da federação dos proprietários, agrupados em distritos, departamentos e províncias; 2) das associações industriais, pequenas repúblicas de trabalhadores; 3) serviços públicos (a preço de custo); 4) artesãos e comerciantes livres. Normalmente, o número de industriais, artesãos e mercadores é determinado por aqueles dos proprietários de terra. Todo país deve viver de sua própria produção; conseqüentemente, a produção industrial deve ser igual ao excesso de subsistências não consumidas pelos proprietários.

Existem exceções a essa regra: na Inglaterra, por exemplo, a produção industrial excedeu aquela proporção, graças ao comércio exterior. É uma anormalidade temporária; a menos que certas raças devam ser condenadas a uma subalternização eterna. Além do mais, existem produtos excepcionais em demanda em todo lugar: aqueles da pesca, por exemplo, e aqueles da exploração mineral. Mas, medida no globo como um todo, a proporção é como eu digo: o

limite de subsistência é a reguladora; conseqüentemente, a agricultura é a atividade essencial e predominante.

Ao constituir a propriedade sobre a terra, o legislador quis uma coisa: que a terra não estivesse nas mãos do Estado, de um comunismo perigoso ou de um governamentalismo, mas sim nas mãos de todos. A tendência é, como conseqüência, e como somos avisados constantemente, em direção ao balanceamento da propriedade, e subseqüentemente de condições e fortunas.

É assim que, através das regras da associação industrial, as quais mais cedo ou mais tarde, com a ajuda da melhor legislação, incluirão corpos industriais maiores, cada trabalhador tem em suas mãos uma porção do capital.

É assim que, através da lei da difusão do trabalho, e da ramificação dos impostos, todos devem pagar sua parte mais ou menos iguais das despesas públicas.

É assim que, através da organização verdadeira do sufrágio universal, todo cidadão terá uma mão no governo; e assim também que, através da organização do crédito, todo cidadão terá uma mão na circulação, e se vê novamente como um parceiro geral e silencioso, banqueiro e sacador perante o público.

É assim que, através do alistamento, cada cidadão tomará parte na defesa; através da educação, tomará parte na filosofia e ciência.

É assim que, finalmente, que, através do direito de livre exame e da livre publicação, todo cidadão tem uma mão nas idéias e em todos os ideais que podem ser produzidos.

A humanidade avança através de aproximações:

1. A aproximação da igualdade de capacidades através da educação, da divisão do trabalho, e do desenvolvimento das aptidões;
2. A aproximação da igualdade de fortunas através da liberdade comercial e industrial.

3. A aproximação da igualdade de impostos;
4. A aproximação da igualdade de propriedade;
5. A aproximação da an-arquia;
6. A aproximação da não-religiao, ou não misticismo;
7. Progresso indefinido da ciência, lei, liberdade, honra e justiça.

É a prova de que o destino não governa a sociedade; que as proposições aritméticas e geométricas não regulam seus movimentos, assim como na mineralogia ou química; que existe uma vida, uma alma, uma liberdade a qual foge das medidas fixas, precisas que governam a matéria. O materialismo, no que tange a sociedade, é absurdo.

Assim, sobre essa grande questão, nossa crítica se mantém a mesma, e nossas conclusões são sempre as mesmas: queremos igualdade, mais e mais completamente aproximada de condições e fortunas, assim como desejamos, mais e mais, a equalização das responsabilidades. Rejeitamos, assim como o governamentalismo, o comunismo em todas suas formas; queremos a definição das funções oficiais e das funções individuais; dos serviços públicos e dos serviços gratuitos. Há apenas uma coisa nova em nossa tese: é que a mesma propriedade, o princípio contraditório e abusivo o qual incitou nossa reprovação, aceitamos hoje completamente, junto com sua qualificação igualmente contraditória: *Dominuim est just utendi et abutendi re suâ, quatenus júris ratio patur*. Compreendemos finalmente que a oposição de dois absolutos – um deles que, sozinho, seria imperdoavelmente repreensível, e ambos os quais, que se operassem separadamente, seriam rejeitados – é o pilar da economia social e do direito público: mas cabe a nós governa-los e os fazerem agir de acordo com as leis da lógica.

O que fazem os defensores da propriedade? Os economistas da escola de Say e Malthus?

Para eles, a propriedade foi um sacramento que se mantinha sozinho e por si só, anterior e superior à razão do Estado, independente do Estado, este o qual eles iriam mortificar além de qualquer medida.

Eles desejariam então a propriedade independente da lei, assim como desejam a competição independente da lei; a liberdade de importar e exportar independente da lei; apoio industrial, a Bolsa, o Banco, o salariado, o arrendatário, independentes da lei. Isto é, em suas teorias da propriedade, da competição, da concorrência e do crédito, não contentes em declarar uma liberdade ilimitada, uma iniciativa sem limites, a qual também desejamos, eles não levam em conta os interesses da coletividade, os quais são a lei; não compreendem que a economia política é composta de duas partes fundamentais: a descrição das forças econômicas e fenômenos independentes da lei, e sua regularização através da lei.

Eles se atreveriam a dizer que a equalização da propriedade, como eu a entendo, seria sua própria destruição. E daí?! Não será mais propriedade, uma vez que o cultivador irá partilhar do aluguel e dos lucros; porque os direitos do terceiro que construiu ou plantou serão estabelecidos e reconhecidos; porque a propriedade sobre a terra não significará mais necessariamente em tudo o que está acima ou abaixo dela; porque o arrendador, em caso de falência, chegará junto com os outros credores a uma divisão dos ativos, sem privilégio; porque entre proprietários legítimos haverá igualdade, não hierarquia; porque ao invés de ver na propriedade apenas desfrute e aluguel, o proprietário encontrará nela as garantias de sua independência e dignidade; porque ao invés de ser uma figura ridícula, Sr. Prudhomme ou Sr. Jourdain, o proprietário será um cidadão digno, consciente de seus deveres assim como de seus direitos, o guardião da liberdade contra o despotismo e usurpação? Eu desenvolvi as considerações que fazem a propriedade inteligível, racional, legítima e sem as quais, continua usurpadora e odiosa.

E ainda, mesmo nessas condições, ela se mostra algo egoísta que é sempre desagradável a mim. Minha razão sendo igualitária, anti-governamental, e inimiga da ferocidade e do abuso da força, pode aceitar a dependência da propriedade como um escudo, um lugar de proteção para os fracos: meu coração nunca estará lá. Quanto a mim, eu não preciso dessa concessão, seja para ganhar meu pão, ou para cumprir meus deveres civis, ou para minha felicidade. Eu não preciso encontrá-la em outros para ajudá-los em sua fraqueza e

respeitar seus direitos. Eu já sinto bastante da energia da consciência, força intelectual suficiente, para sustentar com dignidade todas minhas relações; e se a maioria dos meus concidadãos fosse como eu, porque precisaríamos lidar com tal instituição? Onde estaria o risco de tirania, ou o risco de ruína na competição e livre troca? Onde estaria o perigo para o fraco, o órfão e o trabalhador? Onde estaria a necessidade de orgulho, ambição e avareza, que só podem se satisfazer através de uma imensa apropriação?

Uma pequena casa alugada, um jardim para usar, já é o bastante para mim: minha profissão não sendo uma de cultivador do solo, do vinhedo, ou dos campos, eu não preciso criar um parque, ou uma vasta herança. E quando eu fosse um trabalhador ou fabricante de vinhos, a posse eslava é suficiente para mim: a cota devida a cada chefe de família em cada comuna. Eu não consigo agüentar a insolência do homem que, com seus pés no chão o qual ele mantém apenas por livre cessão, lhe proíbe a passagem, lhe preveni de pegar uma flor em seu campo ou de caminhar pela trilha.

Quando eu vejo todas essas cercas por Paris, que bloqueiam a visão do país e o desfrute do solo por parte do pobre pedestre, eu sinto uma irritação violenta. Eu me pergunto se a propriedade que me cerca dessa forma em toda casa não é na verdade expropriação, expulsão da terra. Propriedade Privada! Às vezes eu vejo essa frase escrita em letras garrafais na entrada de uma passagem aberta, como uma sentinela me impedindo de passar. Eu juro que minha dignidade como um homem se eriça em desgosto. Oh! Eu me lembro da religião de Cristo, que recomenda desapego, prega modéstia, simplicidade de espírito e de coração. Fora com o velho aristocrata, impiedoso e ambicioso; fora com o barão insolente, o burguês avarento, e o calejado camponês, durus arator. Esse mundo é odioso a mim. Eu não consigo amá-lo nem olhá-lo. Se um dia eu me encontrar um proprietário, que Deus e os homens, especialmente os pobres, me perdoem por isso!

FIM

## Notas do Tradutor:

[\*1] Forma na qual há uma concessão da posse mediante um pagamento de tributos.

[\*2] Ele se refere à “O Que é Propriedade?” e “Filosofia da Miséria”, respectivamente.

[\*3] Literalmente, “espírito da torre-sino”. Devemos levar em conta que esta é uma retradução de um esboço de tradução francês-inglês, e muitos termos foram deixados no original.